Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002328/2004

Processo Nº 00759/2004 **Data: 27/09/2004**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00782/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2328, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atri-buições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Rgimento Interno da Câmara Muncipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2328 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2004

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de setembro de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de setembro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, nos temos do Art. 6° da Lei n° 1961/2003, que autoriza o Executivo a conceder incentivos à Empresa Blau & Onetta Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 05.659.779/0001-75.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a locação e cedência de um prédio, localizado na Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, no local denominado oficinas do Poço 1, Butiá-RS, no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) mensais, com área de 12.057,30 m2, pelo prazo de 01 (um) ano.

Informamos que a Empresa já tem pedidos da Multi Ferramentas Tramontina S/A, no valor aproximado de R$ 100.000,00/mês e da Simetal (Caxias do Sul) de R$ 150.000,00/mês, além de fornecermos a mais de um ano dormentes para trilho de trem à ALL (América Latina Logística) de R$ 30.000,00;mês . Com esta somatória incrementará em rendimentos para a indústria e para o município em divisas e empregos.

Cabe salientar que a implantação da referida Empresa, que atua no ramo de beneficiamento de madeira é de grande importância econômica e social, uma vez que a mesma absorverá inicialmente 15 a 20 empregos diretos e aproximadamente 120 empregos indiretos, mão-de-obra de nossa comunidade.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 22/03/04
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2328/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com o Art. 6° da Lei n° 1961/2003, à Empresa Blau & Onetta Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Manoel Albuquerque, nº 420, Butiá/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 05.659.779/0001-75, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, localizado à Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, no local denominado oficinas do Poço 1, em Butiá/RS, com área de 12.057,30 m2, no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar inicialmente de 15 a 20 empregos diretos e aproximadamente 120 (cento e vinte) empregos indiretos nas mais diversas áreas tais como: plantio, transporte, revendas de peças, postos de gasolina, mecânicas.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.
1.010 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 10 ANOS"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 719/2004

Projeto de Lei Nº 2328/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 27 de setembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2328, do Legislativo, por UNANIMIDADE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de setembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

Digitalizado com CamScanner